DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	13
Outros Atos	22
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 3.717 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.813.000,00**.

Projeto de Lei nº 046/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 046/19,** sob o **Autógrafo nº 057/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.813.000,00 (Um milhão, oitocentos e treze mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	46	01.110.00	17.512.0005.2.609	403.000,00
3.3.90.39.00 – Material de Consumo	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	50.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	97	02.262.00	12.365.0002.2.201	211.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material	361	01.220.00	12.361.0002.2.203	46.000,00

Permanente				

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	141	01.220.00	12.361.0002.2.209	160.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	142	01.110.00	12.364.0002.2.210	800.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	188	01.310.00	10.301.0003.2.004	33.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	199	01.310.00	10.303.0003.2.315	90.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	249	01.510.00	08.244.0005.2.505	20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50	01.110.00	17.512.0016.1.609	956.945,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	130	01.220.00	12.361.0002.1.216	257.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato	297	01.110.00	28.843.0000.0.210	305.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	302	01.110.00	28.843.0000.0.210	20.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	300	01.110.00	28.846.0000.0.215	51.283,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	301	01.110.00	28.843.0000.0.210	56.772,00

Art. 3º Constitui recursos para completar o art 1º o provável excesso de arrecadação recebido e a receber após análise até 31/05/2019 da previsão da receita arrecadada e a arrecadar com recursos próprios no decorrer do exercício no valor de R$ 166.000,00.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de julho de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.718 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 7.200.000,00.**

Projeto de Lei nº 047/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 047/19,** sob o **Autógrafo nº 058/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		07.100.42	04.122.0004.1.406	100.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		07.100.42	13.392.0007.1.711	500.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e		07.100.42	10.301.0003.1.325	1.000.000,00

Instalações				

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.42	15.451.0009.1.905	1.800.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.42	15.451.0009.1.908	2.000.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.42	15.451.0009.1.910	1.000.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.42	15.451.0009.1.911	400.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		07.100.42	06.182.0008.1.804	400.000,00

Art. 2º Constitui recurso para atendimento no Art 1º o excesso de arrecadação a receber da Operação de Crédito Programa Finisa junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 3.719 DE 10 DE JULHO DE 2019

"Autoriza o Município de Pitangueiras a participar do Consórcio Público Intermunicipal para utilização reciprocamente dos serviços da Polícia Municipal de Pitangueiras e da Guarda Municipal de Bebedouro de forma compartilhada, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014."

Projeto de Lei nº 048/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 048/19,** sob o **Autógrafo nº 059/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Le

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Pitangueiras a participar do Consórcio Público Intermunicipal para utilização reciprocamente dos serviços da Polícia Municipal de Pitangueiras e da Guarda Municipal de Bebedouro de forma compartilhada, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Art. 2º. Fica o município autorizado a proceder às alterações necessárias das peças orçamentárias, a fim de suportar a participação no Consórcio Público Intermunicipal para utilização reciprocamente dos serviços da Polícia Municipal de Pitangueiras e da Guarda Municipal de Bebedouro de forma compartilhada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de julho de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 3.720 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Altera o artigo 2º da Lei nº 3.697 de 22 de maio de 2019 e o artigo 2º da Lei nº 3.709 de 19 de junho de 2019 - Autoriza o Município a contratar com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 049/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 049/19,** sob o **Autógrafo nº 060/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 3.697 de 22 de maio de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar as contas centralizadoras das receitas vinculadas oferecidas como garantias, quais sejam, FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme art. 167, inciso IV da Constituição Federal".

Art. 2º. O artigo 2º da Lei 3.709 de 19 de junho de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar as contas centralizadoras das receitas vinculadas oferecidas como garantias, quais sejam, FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme art. 167, inciso IV da Constituição Federal".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

Pitangueiras, 16 de julho de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.721 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 4.000,00.**

Projeto de Lei nº 050/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 050/19,** sob o **Autógrafo nº 061/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05.305.20	10.306.0003.2.314	4.000,00

Art. 2º Constitui recurso para atendimento no Art 1º a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	222	05.305.20	10.306.0003.2.314	4.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 16 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.722 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 700.000,00**.

Projeto de Lei nº 051/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 051/19,** sob o **Autógrafo nº 062/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70	01.110.00	04.123.0004.2.401	120.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	219	05.302.62	10.302.0003.2.318	500.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	282	01.110.00	15.451.0009.2.902	40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros	283	01.110.00	25.752.0009.2.903	40.000,00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				

Art. 2º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, o provável excesso de arrecadação apurado em 30/06/2019 das receitas com recursos próprios no valor de R$ 200.000,00 e na Secretaria de Saúde o excesso de arrecadação do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços do MAC no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 16 de julho de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.121 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre desconto em folha de pagamento referente à aquisição de permanentes para a Festa do Peão de Pitangueiras, no ano de 2019".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2.853, de 11 de junho de 2010 e,

Considerando o disposto no processo 467/2019, que trata da concessão do alvará para a realização da 30ª Festa do Peão de Pitangueiras a cargo da empresa Rodeo Bulls Eireli, organizadora e realizadora do evento no ano de 2019.

Considerando a autorização da Lei nº 2.853 de 11 de junho de 2010;

DECRETA

Art. 1º. O servidor público municipal poderá adquirir permanentes para a Festa do Peão de Pitangueiras autorizando o desconto diretamente em sua folha de pagamento.

Art. 2º. A empresa organizadora e realizadora da Festa do Peão oferecerá as permanentes aos servidores nos seguintes valores:

a) Permanente Pista: R$ 70,00 (setenta reais);

b) Permanente Área Premium: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º. Os valores descritos no art. 2º serão descontados em duas parcelas iguais das folhas de pagamento dos meses de setembro e outubro de 2019.

Art. 4º. As permanentes estarão disponíveis para a venda até o dia 23 de julho de 2019.

Art. 5º. Para a execução do convênio, o servidor deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, onde assinará termo de autorização para se proceder com o desconto dos valores em sua folha de pagamento.

Parágrafo único. O termo de autorização para o desconto em folha de pagamento será firmado em duas vias, uma será entregue ao servidor como forma de recibo, para a retirada da permanente, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei 2.853/10 e, a outra, servirá de controle ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º. Quando da entrega da permanente ao servidor, este firmará recibo, após a entrega do termo de autorização para desconto em folha, que posteriormente serão encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º. O Departamento de Recursos Humanos efetuará controle do número de servidores que optaram pelo desconto de permanentes em folha, bem como o número de permanentes descontadas, seus valores e soma geral, para posterior publicação no jornal oficial do mês de outubro de 2019.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela devolução de valores em caso de não realização do evento.

Parágrafo único. Eventuais ressarcimentos serão de responsabilidade da empresa organizadora do evento, a quem o servidor deverá dirigir-se, se o caso.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de julho de 2019.

Marcos Aurelio Soriano Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 203 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Operador de Tratamento de Água".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. Fabiana de Souza Carvalho, portadora do RG 45.577.322-1 SSP/SP, classificada em 8º lugar, para ocupar o cargo público permanente de Operadora de Tratamento de Água, em conformidade com a Lei Municipal nº 2490/06 e suas alterações, e nos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

termos do Edital de Concurso Público nº 01/2016, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 01 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 204 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Sara Minie Pereira".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 6233 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 17 de junho de 2019, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. Sara Minie Pereira, portadora do RG nº 45.244.161-4 SSP/SP, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019.

Pitangueiras, 02 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 205 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Jarbas Gallon Junior".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 6403 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 07 de junho de 2019, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. Jarbas Gallon Junior, portador do RG nº 29.325.741-3 SSP/SP, do cargo efetivo de Mecânico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 206 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Rafaela Bertone da Costa".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 6536 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 27 de junho de 2019, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. Rafaela Bertone da Costa, portadora do RG nº 45.442.032-8 SSP/SP, do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 207 DE 04 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Bruno Alessandro Tomaz".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 5302 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 01 de junho de 2019, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. Bruno Alessandro Tomaz, portador do RG nº 45.518.731-4 SSP/SP, do cargo efetivo de Médico Oftalmologista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 04 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 208 DE 10 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação do servidor Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, o servidor público municipal, Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, procurador municipal, portador do RG nº 40.025.818-3, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Município, pelo período de 10 de julho de 2019 a 24 de julho de 2019, em substituição ao titular, Sra. Érika Pedrosa Padilha Silvério, em gozo de Licença Prêmio.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de julho de 2.019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 209 DE 10 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através do requerimento administrativo número 1005 de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, Progressão Vertical, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre janeiro / 2018 e janeiro / 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
KRISLEY YASYARA MACHADO RG: MG15.106.453	FISCAL AMBIENTAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	PÓS GRADUAÇÃO	REF K, NII, G2 – JAN/2019

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência às Secretarias para que realizem Cadastro de Escolaridade dos Servidores lotados.

Dê-se ciência à Secretaria de Administração para que realize Cadastro Geral do Município da Escolaridade de Progressão de todos os servidores.

Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 210 DE 10 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Incentivo Funcional aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 161, 162, 163, 164, 165, 635, 636, 639, 640, 649, 706, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733 e 734 de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, Adicional de Incentivo Funcional, com o acréscimo de 1% nos vencimentos do servidor, por aprovação na avaliação de desempenho, no interstício de um ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	RG nº	Cargo	Período aquisitivo	Data concessão
ANDRÉ LUÍS BUZATO	18.291.594	CONDUTOR VEÍCULOS LEVES	01/2018 A 01/2019	01/2019
ADALTO DOS SANTOS FELIPE	11.885.394-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/2018 A 01/2019	01/2019
NILTON RIBEIRO DE SOUZA	21.472.161-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/2018 A 01/2019	01/2019
NILTON CÉSAR PEDRO	24.308.179-0	OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA	01/2018 A 01/2019	01/2019
ANDRÉ RICARDO JUSTINO	32.896.014-7	ESGOTEIRO	01/2018 A 01/2019	01/2019
EDSON JUSTINO	40.026.852-8	ESGOTEIRO	01/2018 A 01/2019	01/2019
ANTONIO CARLOS DE PAULA	19.468.780-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/2018 A 01/2019	01/2019
JÚLIO CÉSAR BUZATTI	25.671.337-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/2018 A 01/2019	01/2019
HÉLIO BRIZOLA	58.036.148-2	PEDREIRO	01/2018 A 01/2019	01/2019
CLÉBER LUIS CARDOZO	33.043.540-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/2018 A 01/2019	01/2019
JOSÉ NETO REZENDE	56.169.024-8	JARDINEIRO	01/2018 A 01/2019	01/2019
VIVIANE RUIVO BASTOS	40.026.406-7	MONITOR SOCIAL	01/2018 A 01/2019	01/2019
DAVID PIVETTA TRENTINI	40.025.782-8	TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL	01/2018 A 01/2019	01/2019
PAULO CÉSAR FELIX DE SOUZA	10.395.053	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/2018 A 01/2019	01/2019
LUIZ CARLOS BENEDITO DA COSTA	9.356.124-6	JARDINEIRO	01/2018 A 01/2019	01/2019
ALCIDES BERNARDO TOSTES	6.146.689-X	FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	01/2018 A 01/2019	01/2019

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

RONALDO CÉSAR CAMOLEZ	16.786.404	OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA	01/2018 A 01/2019	01/2019
NILSON DE GODOI	24.528.419-9	ESCRITURÁRIO	01/2018 A 01/2019	01/2019
JULIANA RODRIGUES PINHEIRO FONTES	45.600.921-8	QUÍMICA	01/2018 A 01/2019	01/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao especificado na coluna “Data concessão”, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 10 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 211 DE 10 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal ao servidor especificado”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através do requerimento administrativo número 387 de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, Progressão Horizontal, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre janeiro / 2015 e janeiro / 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
LUCIANA GARONI GAMA	26.471.991-8	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	REF.E / NI G2	02/2019

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna “Data da Evolução” revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência às Secretarias para que realizem Cadastro de Escolaridade dos Servidores lotados.

Dê-se ciência à Secretaria de Administração para que realize Cadastro Geral do Município da Evolução de todos os servidores.

Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 212 DE 11 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a designação da Conselheira Tutelar Suplente Sra. Ândice Mariela Spinola Rosa”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento nº 6307/19;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a conselheira tutelar suplente, Sra. Ândice Mariela Spinola Rosa, RG nº 24.223.495-1 SSP/SP para substituir a Conselheira Tutelar titular Sra. Marcela Fabrina Fatareli, no período de 24 de junho de 2019 a 13 de julho de 2019, por motivo de gozo de férias.

Art. 2º. Designar, a conselheira tutelar suplente, Sra. Ândice Mariela Spinola Rosa, RG nº 24.223.495-1 SSP/

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SP para substituir a Conselheira Tutelar titular Sra. Selma Marques Ribeiro Dias, no período de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019, por motivo de gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período em que a conselheira tutelar suplente estiver designada, a mesma fará jus à remuneração prevista na legislação vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra- se.

Pitangueiras, 11 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 213 DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre Prorrogação do Salário Maternidade à Servidora que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.844 de 07 de junho de 2010, e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo n° 6405 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o Salário Maternidade concedido à Servidora especificada no quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
Cristiane Priscila Soares Mantovani	4298.1	Fiscal de Tributos	22/10/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 11 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 214 DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 5649, 5668, 5839, 5840, 5918, 5990, 6009, 6013, 6098, 6153, 6326, 6331, 6336, 6341, 6428, 6463, 6492, 6499, 6505, 6507, 6508, 6509, 6513 e 6514 de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Suelen de Andrade Salandini Gomes	Assistente Social	2014 a 2019	08/07/2019 a 06/08/2019
Luiz Carlos Cerqueira Filho	Visitador Sanitário	2013 a 2018	03/06/2019 a 02/07/2019
Debora Daniela de Lima	Assistente Social	2008 a 2013	31/05/2019 a 14/06/2019
Camila Mariana Bonifacio S. Gatto	Terapeuta Ocupacional	2013 a 2018	09/09/2019 a 07/12/2019
Esther Drude Sant'Anna Ribeiro	Assistente Social	2010 a 2015	01/07/2019 a 30/07/2019
Érika Pedrosa Padilha Silvério	Procurador Geral	2010 a 2015	10/07/2019 a 24/07/2019
Jaqueline Rodrigues Buzato	Auxiliar Serviços Gerais	2006 a 2011	18/07/2019 a 10/08/2019
Juliana Teodoro dos Santos Magri	Agente Administrativo	2004 a 2009	10/07/2019 a 30/07/2019
Roberta Pereira da Silva Santo	Fisioterapeuta	2008 a 2013	10/07/2019 a 26/07/2019
Clodoaldo Ribeiro	Motorista	2010 a 2015	28/06/2019 a 27/07/2019
Daliane Dalben Xavier	Merendeira	2010 a 2015	11/07/2019 a 26/07/2019
Sirlei de Araujo Sobrinho	Merendeira	2011 a 2016	01/07/2019 a 15/07/2019
Adriana Cristina	Auxiliar Serviços	2010 a 2015	01/07/2019 a 15/07/2019
Camolesi Foresti	Gerais		
Vagner Sponchiado	Motorista	2010 a 2015	08/07/2019 a 20/07/2019

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Silvia Helena Binato	Auxiliar Enfermagem	2009 a 2014	24/06/2019 a 03/07/2019
Elton Fabrino Fatareli	Diretor de Escola	2014 a 2019	02/07/2019 a 19/07/2019
Carlos Eduardo Balea	Motorista	2013 a 2018	02/07/2019 a 16/07/2019
Maria de Fatima Benevides Occaso	Auxiliar Serviços Gerais	2012 a 2017	16/07/2019 a 30/07/2019
Marli de Paula Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	2012 a 2017	12/08/2019 a 10/09/2019
Luzia de Fatima Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	2012 a 2017	11/07/2019 a 25/07/2019
Alair Rosa de Souza	Prof. Ed. Infantil	2012 a 2017	29/07/2019 a 26/10/2019
Alair Rosa de Souza (II)	Prof. Ed. Infantil	2007 a 2012	02/09/2019 a 16/10/2019
Sandro Issa Farah	Motorista	2005 a 2010	05/07/2019 a 19/07/2019
Nilza Donizete Culti	Auxiliar Serviços Gerais	2011 a 2016	01/07/2019 a 29/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna “período de gozo”.

Pitangueiras, 11 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 215 DE 11 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre o enquadramento de Professor do quadro de pessoal do Município que especifica”

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelo servidor de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento n° 5447 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento do Professor relacionado no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Relma Rodrigues Lima	3134	Prof. Ed. Creche	Faixa 2, Nível III, Tabela IV	Junho/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna “Data Enquadramento”.

Pitangueiras, 11 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 216 DE 11 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre o enquadramento de Professoras do quadro de pessoal do Município que especifica”

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelas servidoras de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos n° 5611, 5612, 5877, 5878, 6029, 6318, 6320, 6322, 6324 e 6327 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento das Professoras especificadas no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Maria José Moretto Garcia	976.1	Prof. Ed Infantil	Faixa 4, Nível III, Tabela II	Junho/2019
Claudineia de Freitas Viana	2947	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível II, Tabela III	Junho/2019
Ana Maria Pereira de Souza	2806	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível III, Tabela IV	Junho/2019
Vanda Maia Januário	3220	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível II, Tabela IV	Junho/2019
Giseli Andrioli	3127.3	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível II, Tabela III	Junho/2019
Karitas Cristina Camolesi	3130	Prof. Ed.Creche	Faixa 2, Nível II, Tabela IV	Junho/2019
Rosane Ap. Bento Candido	3135	Prof. Ed. Creche	Faixa 2, Nível II, Tabela IV	Junho/2019
Lucélia Ap. Bento	3131	Prof. Ed. Creche	Faixa 2, Nível II, Tabela IV	Junho/2019
Angela Tereza Pereira dos Santos	1821.5	Prof. Ed. Creche	Faixa 2, Nível II, Tabela IV	Junho/2019
Andréa Ap. Lodo Gaspar	2948	Prof. Ed. Creche	Faixa 2, Nível II, Tabela IV	Junho/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna “Data Enquadramento”.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 11 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 217, DE 15 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração de Agente Político do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 42, item II da Lei Municipal nº 1.904/97, o agente político, Sr. Marcelo Aparecido Locci, portador do RG nº

13.745.000 SSP/SP, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 218, DE 15 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a Sra. Camila Aparecida Alteff Moraes, portadora do RG nº 46.766.091-8 SSP/SP, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, agente político, classificado na referência V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 219 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Kerilene Cassaro, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 15 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, a servidora pública, Sra. Kerilene Cassaro, titular do cargo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 41.032.023-7 SSP/SP; para ocupar o Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração, em caráter de substituição à titular, Sra. Érika Fernanda Rodrigues, que gozará férias no período citado.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação: 023/2019

Pitangueiras/SP, 10 de Julho de 2019.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
03/07/2019	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**166.821,63**
04/07/2019	**Minist. da Educação**	**Merenda União PNAE**	**66.131,60**
08/07/2019	**Fdo N. As. Social**	**Proteção Social Básica**	**13.009,50**
08/07/2019	**Fdo N. As. Social**	**Proteção Social Especial**	**4.252,36**
08/07/2019	**Fdo N. As. Social**	**Prot.S.Esp.Alta Complex.**	**1.300,00**
09/07/2019	**União**	**Fdo Part. Do Município**	**1.052.471,74**
10/07/2019	**União**	**Fdo Part. Do Município**	**537.452,31**
10/07/2019	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**349.811,19**
10/07/2019	**União**	**I.T.R.**	**15.978,92**
10/07/2019	**União**	**CIDE**	**11.146,08**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação: 024/2019

Pitangueiras/SP, 16 de Julho de 2019.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
11/07/2019	**Minist. da Saúde**	**Custeio SUS Sta Casa**	**500.000,00**
15/07/2019	**Minist. da Educação**	**Salário Educação Qse**	**181.809,24**
15/07/2019	**Minist. da Saúde**	**Qualis +**	**30.897,99**
15/07/2019	**Minist. da Saúde**	**PAB Estadual**	**29.511,75**
15/07/2019	**Minist. da Saúde**	**Controle de Glicemia**	**4.819,00**
16/07/2019	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**163.817,14**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0221/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: LUCAS OLIVEIRA SANTOS
Local do Imóvel: RUA LANDULFO DIAS GUIMARÃES – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA PAULO CESAR DE CARVALHO, 372 – JD. VENEZA
Cadastro Imobiliário: 1-23-020-2300 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva limpeza, bem como da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) da limpeza realizada, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 26 de Dezembro de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: LUCAS OLIVEIRA SANTOS
Local do Imóvel: RUA LANDULFO DIAS GUIMARÃES – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA PAULO CESAR DE CARVALHO, 372 – JD. VENEZA
Cadastro Imobiliário: 1-23-020-2300 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

FOTOGRAFIA DO TERRENO LIMPO



Pitangueiras, 26 de Dezembro de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17 DE JULHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 054/2019

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: LUCIENE PIO DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA JOSÉ SERAMIN – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA JOSÉ VEIGA, 235 – JD. SÃO HEITOR
Cadastro Imobiliário: 1-23-080-1700 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 03 de Junho de 2019.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: LUCIENE PIO DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA JOSÉ SERAMIN – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA JOSÉ VEIGA, 235 – JD. SÃO HEITOR
Cadastro Imobiliário: 1-23-080-1700 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17 DE JULHO DE 2019.